

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 304, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a alteração da tabela da Lei n. 146, de 18 de novembro de 1955, referente à renda de Cemitérios.

O DR. PEDRO PEROTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevadas as taxas de sepultamento nos cemitérios do município, previstas na Lei n. 146, de 18 de novembro de 1955, para a seguinte base:

ADULTOS:

Sepultura da quadra comum por 5 anos	Cr\$	100,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	Cr\$	500,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	Cr\$	700,00
Sepultura da quadra reservada perpétua	Cr\$	1.000,00

MEIORES

Sepultura da quadra comum por 5 anos	Cr\$	50,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	Cr\$	400,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	Cr\$	500,00
Sepultura da quadra reservada perpétua	Cr\$	700,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 30 de novembro de 1959.


.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de novembro de 1959.


.....
SECRETÁRIO